



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-04 FME

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20190010
, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO
GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ATACADO E VAREJO WSS
EIRELI-EPP.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 272 Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.081.014/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA ALENCAR e, de outro lado a firma SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 512.564.952-04, residente na Av. 13 de Maio, 335, e de outro lado a firma ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.381.909/0001-07, estabelecida à RUA PARÁ, 1200, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65901-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEANDRO LOBATO RODRIGUES, residente na Av. dos Sabias Laranjeiras, 2020 Casa 14, Santa Ines, Imperatriz-MA, CEP 65919-370, portador do(a) CPF 989.078.833-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-04 FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
027860	ALHO IN NATURA - Marca.: NACIONAL Cabeças integras, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, sem presença de bolores.	QUILO	250,00	18,900	4.725,00
027861	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, FARD0, 24x400g - Mar ca.: CHOCOMIL Apresentando embalagem íntegra de 400g, com prazo de validade de no mínimo 01 ano, a parti da data de entrega. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, aroma natural e sem corantes artificiais.	FARDO	405,00	116,000	46.980,00
027862	AÇÚCAR REFINADO, FARD0, 15x2kg - Marca.: ITAJÁ Caná de açúcar, na cor branca, embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	FARDO	175,00	66,400	11.620,00

AV. 13 DE MAIO, 272, C., BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

	prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
027863	ARROZ BRANCO, TIPO I, LONGO, FARDO, 30x01kg - Marca.: BUTUI Com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujeiras e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 01 kg.	273,00	80,400	21.949,20
027864	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: NACIONAL De 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem indicio de germinação, isenta de sujidade e partes esverdeadas. Deve ser transportadas em carro higienizado e temperatura ambiente.	610,00	5,600	3.416,00
027865	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, CAIXA, 20x400g - Marca.: CAIXA BOM SABOR 0% de gordura trans, embalagem com dupla proteção.	650,00	71,800	46.670,00
027866	BISCOITO DE SAL, TIPO CREAM CRACKER, CAIXA, 20x400g - Marca.: BOM SABOR Consistência crocante, livre de umidade, sem corantes artificiais, embalagem atóxica com dupla proteção, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	650,00	72,500	47.125,00
027867	CARNE BOVINA MOÍDA - Marca.: ESTRELA Carne bovina moída, tipo acém, congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isenta de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 500g a 01kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem, validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	6.500,00	17,950	116.675,00
027868	CENOURA IN NATURA - Marca.: NACIONAL Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	995,00	4,800	4.776,00
027869	CEBOLA IN NATURA - Marca.: NACIONAL Apresentando grau de maturação de tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	650,00	4,050	2.632,50
027870	COLORÍFICO ALIMENTAR A BASE DE URUCUM, FARDO, 10x100 g - Marca.: SINHA De 1ª qualidade, com prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	165,00	6,950	1.146,75
027871	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, FARDO, 30x01kg - Marca.: FARDO GOL Isento de parasitas, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, reforçada, com prazo de validade de no mínimo 08 meses, a partir da data de entrega.	210,00	222,000	46.620,00
027872	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, FARDO, 20x500g - Marca.: BIANCO Sem sal, 100% natural, embalagem plástica, isenta de parasitas, acondicionadas em fardos de papel de até 10kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	390,00	31,200	12.168,00
037873	FRANGO CONGELADO, INTEIRO - Marca.: AVIVA Caixa de 20kg, sem tempero, em embalagem plástica, flexível e resistente, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPQA, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	7.100,00	6,500	46.150,00
037874	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 10x1kg - Marca.: SOB ERANO Organolépticas aspecto: pó uniforme, sem grânulos, cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rancoroso, semelhante ao leite fluído. Aspectos físicos-químicos: proteína mínima 26%, gordura 26%, umidade 3,5%, acidez em sólidos não gordurosos, máximo 18%, solubilidade 98%, ausência de soro, embalagem primária deverá ser de material resistente, com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água, TPVA máxima individual de 0,77g, água/m (2)/dc a 38c 90% ur em ensaio de caracterização, com no mínimo 4 copos-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.	225,00	233,000	52.425,00
037875	LARANJA IN NATURA - Marca.: NACIONAL 1ª qualidade, peso médio de 200g, casca livre de fungos, devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	1.300,00	4,130	5.369,00
037876	MELÃO IN NATURA - Marca.: NACIONAL 1ª qualidade, maduro, fresco, íntegro, tamanho médio, isento de parasitas.	520,00	4,600	2.392,00
037877	MARGARINA VEGETAL, CAIXA 12x500g - Marca.: PRIMOR Com sal, mínimo de 60% de lipídios, preparada com leite pasteurizado e óleos vegetais líquidos e hidrogenados,	185,00	44,500	8.232,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



037878	embalagem de polipropileno, íntegra, sem ranço, mínimo de 06 meses de validade, a partir da data de fabricação. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FARD0 20x500g - Marca.: PAU FARD0 LISTA	310,00	49,900	15.469,00
037879	Embalagem plástica, resistente e transparente, data de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. MACARRÃO TIPO PARAFUSO, FARD0 20x500g - Marca.: PAUL FARD0 ISTA	310,00	54,500	16.895,00
037880	Embalagem plástica resistente e transparente, data de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data da entrega. MILHO BRANCO PARA CANJICA, FARD0 20x500g - Marca.: S FARD0 INHA	215,00	45,500	9.782,50
037881	Embalagem íntegra, isenta de parasitas, validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. ÓLEO DE SOJA, CAIXA 20x900ml - Marca.: SOYA CAIXA	210,00	81,000	17.010,00
037882	Isento de gordura trans, embalagem plástica pet, íntegra. validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. PÃO DOCE, PESO DE 50g - Marca.: NACIONAL QUILO	6.188,00	8,500	52.598,00
037883	Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue íntegro, validade mínima de 24 horas, a partir da data de entrega. SAL REFINADO IODADO, FARD0 30x1kg - Marca.: DUMONTE FARD0	50,00	31,700	1.585,00
037885	Embalagem plástica, transparente e resistente, validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. TOMATE IN NATURA - Marca.: NACIONAL QUILO	6.900,00	4,900	33.810,00
Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme, isento de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
		VALOR GLOBAL R\$		628.221,45

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 628.221,45 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 09/2019-04 FME, e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 09/2019-04 FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura e

encerra em 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 09/2019-04 FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1513.121221005.2.102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{365}{(6/100)}$$

$$I = \frac{365}{0,0001644}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 09/2019-04 FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RITA DE CASSIA ALENCAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 20 de Março de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 24.081.014/0001-45
CONTRATANTE

ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-EPP
CNPJ 21.381.909/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: